

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.374, DE 2019 (AO PL Nº 4.583/2023 E PL Nº 47/2024)

Declara o “O Jiu Jitsu Brasileiro” como Manifestação Cultural do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o “Jiu Jitsu Brasileiro” declarado como manifestação cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249059855800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



* C D 2 2 4 9 0 5 9 8 5 5 8 0 0 *